



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL

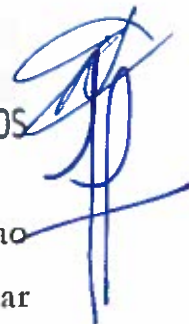
Entre: Faculdade de Direito da Universidade de Lusófona de Humanidades e Tecnologias (ULHT), através da COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural Crl., enquanto entidade instituidora da ULHT, que tem sede na Avenida do Campo Grande, 376, Lisboa e é detentora do número fiscal 501679529, neste ato representada pelo Professor Doutor José de Faria Costa, na qualidade de Diretor da FD-ULHT, com poderes para o ato, doravante designada como "FD-ULHT" e

Nuno Pinto Coelho de Faria e Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL, pessoa coletiva 513137866, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 144, 5º Dto., 1250-140 Lisboa, com o capital social de cinco mil euros, registada na Ordem dos Advogados sob o n.º 70/08, neste ato representada pelo seu sócio fundador Nuno Pinto Coelho de Faria, com poderes para o ato, nuno.pinto.coelho.faria@npcf.pt, doravante designada como "NPCF".

Considerando que:

A FD-ULHT é uma unidade orgânica de ensino universitário com prestígio nacional e internacional, que tem seguido a política de procurar estabelecer vias de colaboração com sociedades de advogados portuguesas que permitam a inserção dos seus alunos na vida profissional, designadamente através da celebração de protocolos.

A NPCF é uma sociedade de advogados de elevado mérito e reconhecido prestígio, grande experiência na advocacia e cuja natureza multidisciplinar oferece uma valiosa perspetiva da atividade profissional do advogado incluindo no plano internacional.



A FD-ULHT e a NPCF pretendem instituir uma parceria com vista ao desenvolvimento de projetos conjuntos de interesse comum, em particular no domínio das saídas profissionais.

É reciprocamente acordado e livremente aceite o Protocolo de Colaboração ("Protocolo") que se rege pelos antecedentes considerandos e pelo constante das seguintes cláusulas:

1.^a

Objeto do Protocolo

O presente Protocolo visa a constituição de uma relação de cooperação entre a FD-ULHT e a NPCF para o desenvolvimento de projetos conjuntos de interesse comum, em particular no domínio das saídas profissionais.

2.^a

Eventos no âmbito das Saídas Profissionais


A NPCF Advogados procurará participar nos eventos que a FD-ULHT organize relativos às saídas profissionais dos alunos (por exemplo: *Jobshop* ou *Jornadas da Empregabilidade*).

3.^a

Mini-Estágios

1. A NPCF assume o compromisso de receber estudantes finalistas da FD-ULHT em regime de miniestágio, com a ressalva de que apenas receberá estudantes que frequentem o quarto ano da licenciatura e de que os mini-estágios terão a duração indicativa de um mês.

2. O número de estudantes a receber em cada ano letivo, bem como as demais condições do estágio serão objeto de regulamentação anual através de "*Acordo de Mini-Estágios*".



3. A FD-ULHT disponibilizará à NPCF, anualmente, no início do último ano de curso, uma lista com a identificação e contactos dos alunos finalistas do curso de Direito, obtido o seu prévio consentimento, sem carácter de exclusividade, podendo a mesma informação ser prestada a outras entidades.

4.^a

Estágios profissionais

1. A NPCF compromete-se a receber em cada ano pelo menos 2 recém-licenciados pela FD-ULHT para realização de estágio profissional de acesso à Ordem dos Advogados.

2. A seleção dos estagiários é da responsabilidade da NPCF, devendo ser dada prioridade aos alunos recém-licenciados que se inscrevam no 2.º Ciclo de Estudos em Direito da FD-ULHT

3. A FD-ULHT disponibilizará à NPCF, anualmente, no final do ano letivo, uma lista com a identificação e contactos dos alunos recém-licenciados do curso de Direito, obtido o seu prévio consentimento, sem carácter de exclusividade, podendo a mesma informação ser prestada a outras entidades.

5.^a

Atividades formativas e científicas conjuntas

1. A FD-ULHT e a NPCF comprometem-se a realizar, em cada ano letivo, atividades de formação profissional ou de carácter científico, tais como seminários, conferências, *webinars* ou cursos livres.

2. Antes do início de cada ano letivo, as partes acordam um “Plano de atividades”.

3. Sempre que as partes entendam oportuno, poderão ser realizadas atividades não constantes do plano.



6.ª

Atividades letivas

1. Na medida em que a distribuição do serviço docente assim o permita, a FD-ULHT compromete-se a receber, em cada ano letivo, como docente convidado, um Advogado da NPCF, com reconhecido *curriculum* profissional, que lecionará durante um semestre em uma unidade curricular de qualquer um dos ciclos de estudos conferentes de grau ou em cursos de pós-graduação.
2. O docente convidado poderá lecionar aulas teóricas, aulas práticas, aulas teórico-práticas ou seminários.

7.ª

Publicidade e Divulgação

1. A FD-ULHT e a NPCF divulgarão, nos seus *sites* institucionais, a celebração deste Protocolo.
2. Para efeitos de publicidade institucional do presente protocolo, a NPCF autoriza a utilização da sua denominação social e logotipo âmbito da comunicação externa da COFAC/Grupo Lusófona.

8.ª

Comunicações

Todas as comunicações entre as Partes relativamente ao Protocolo devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou e-mail, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:

- (a) Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa A/C: Professor Doutor José de Faria Costa
Avenida do Campo Grande, 376
Telefone: 21 7515500
[Email: cristina.franca@ulusofona.pt](mailto:cristina.franca@ulusofona.pt)

(b) NPCF

A/C: Dr. Nuno Pinto Coelho de Faria
Avenida da Liberdade, n.º 144, 5.º Dto.
1250-140 Lisboa
Telefone: 21 357 0023
Email: nuno.pinto.coelho.faria@npcf.pt

9.ª

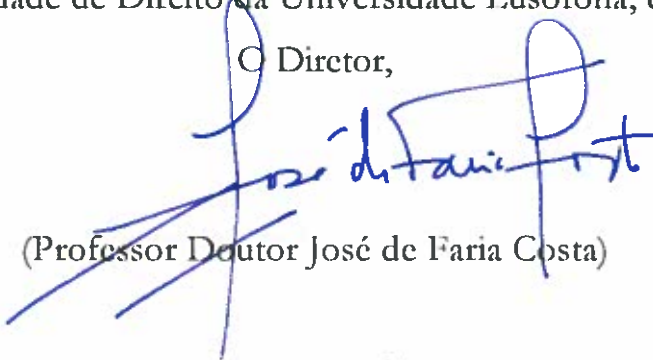
Vigência e Duração

1. O presente Protocolo produz efeitos desde a data de assinatura e terá a duração de quatro anos.
2. O Protocolo poderá ser prorrogado por igual período, após reavaliação conjunta a realizar oportunamente.
3. Qualquer das Partes poderá cessar, a todo o tempo, o presente Protocolo, remetendo à outra comunicação escrita nos termos definidos na Cláusula 8.ª.

Lisboa, 15 de Junho de 2020

Pela Faculdade de Direito da Universidade Lusófona, de Lisboa

O Director,


(Professor Doutor José de Faria Costa)

Pela NPCF


(Dr. Nuno Pinto Coelho de Faria)

